



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.871, de 23 de junho de 1997.

Autoriza a celebração de convênio que especifica com o Ministério do Exército / CMSE, e dá outras providências correlatas.

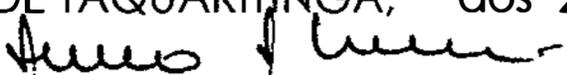
O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a celebrar convênio com o Ministério do Exército, através do Comando Militar do Sudeste, objetivando a organização, manutenção e funcionamento do Tiro de Guerra (TG) nº 02-041 em Taquaritinga, de forma a estabelecer as responsabilidades dos convenientes.

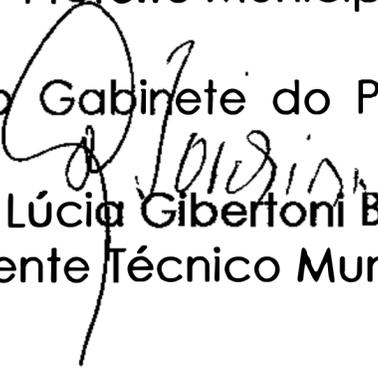
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 23 de junho de 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-